

CONTRATO 107/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Processo Administrativo nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 20.121.575/0001-70, com sede a Rua Dom Hélio Pascoal, 90, Centro, CEP: 46.165-000, Dom Basílio, Estado da Bahia, representada neste ato pela Sra. **Evani Lima Silva** Caires, RG nº. 1151512303 SSP/SP e CPF nº. 038.827.375-57, domiciliada na Rua Oldack Neves, s/n, Centro - Dom Basílio - Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EDUARDO RIBEIRO DA SILVA 04971578536**, inscrita no CNPJ: 26.704.233/0001-69 MEI, situada na Rua Jose Marciano, Nº 05, casa, Alto do Rosário, Dom Basílio-BA, CEP: 46.165-000, representada por **Eduardo Ribeiro da Silva**, portador do RG: 12.755.110-74, inscrito no CPF: 049.715.785-36., doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 011/2022 e Pregão Presencial nº. 004/2022, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo **CONTRATADO** de frutas, verduras e temperos nas quantidades demonstradas na Planilha anexas constantes do Edital e o termo de referência através do Pregão Presencial nº. 004/2022.

| ITEM | PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade | Valor Unit | Valor total |
|------|---------------|---|---------|------------|------------|-------------|
| 1 | ABACAXI | Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo por peça 1,4 kg. | Unidade | 20 | R\$ 3,96 | RS 79,20 |
| 3 | ALFACE | Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. | Pacote | 10 | R\$ 2,98 | RS 29,80 |
| 5 | AÇAFRÃO | In Natura, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Sem traço de descoloração ou manchas. | Kg | 5 | R\$ 18,50 | RS 92,50 |
| 6 | ALHO | Grânulo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA | Kg | 5 | R\$ 21,00 | RS 105,00 |
| 9 | BATAFINHA | Livre de umidade externa, terra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou broto, cultivar bem desenvolvida com calibre de 50 a 70 mm | Kg | 15 | R\$ 4,88 | RS 73,20 |
| 13 | CEBOLA BRANCA | De primeira qualidade, tamanho comercial e firme, limpa, lisa e superfície brilhante. | Kg | 5 | R\$ 4,98 | RS 24,90 |
| 15 | CENOURA | De primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. | Kg | 10 | R\$ 4,77 | RS 47,70 |
| 17 | COENIRO VERDE | In Natura, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Sem traço de descoloração ou manchas. | Pacote | 6 | R\$ 2,68 | RS 16,08 |
| 20 | COUVE | Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas | Pacote | 6 | R\$ 2,87 | RS 17,22 |

| | | | | | | | | |
|--------------------|--------------|--|---------|----|------------|------|-----|-----------------|
| 21 | GOIABA | Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. | Kg | 20 | R\$ | 4,98 | R\$ | 99,60 |
| 22 | LARANJA | Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor | Duzia | 20 | R\$ | 5,87 | R\$ | 117,40 |
| 23 | LIMÃO | Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor | Duzia | 10 | R\$ | 2,48 | R\$ | 24,80 |
| 24 | MAÇA | De primeira qualidade, tamanho médio sem machucados, manchas e firme, pesando aproximadamente 80 g | Duzia | 30 | R\$ | 7,99 | R\$ | 239,70 |
| 27 | MAMÃO MADURO | Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca. | Unidade | 80 | R\$ | 2,98 | R\$ | 238,40 |
| 30 | MANDIOCA | De primeira qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos. | Kg | 40 | R\$ | 3,47 | R\$ | 138,80 |
| 31 | REPOLHO | Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e bívidas. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes. | Unidade | 10 | R\$ | 5,42 | R\$ | 54,20 |
| 32 | QUIABO | Liso De boa qualidade; Tamanho e coloração uniforme; Sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). | Duzia | 5 | R\$ | 1,98 | R\$ | 9,90 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ | | | 1.408,40 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)

Parágrafo Único – Os produtos serão entregues no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, na Central de Distribuição de Merenda, na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA, ou em outro local a ser designado pelo CONTRATANTE dentro do Município de Dom Basílio/BA e adjacências, atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, informando o quantitativo necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)

O Valor global para o contrato é de **RS 1.408,40 (hum mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)**.

§ 1º. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de vigência de 16/02/2022 a 31/12/2022.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de 05 (cinco) dias após a data de sua assinatura por parte do CONTRATADO.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2511 – Bloco de Gestão do Bolsa Família – IGD PBF

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0929 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS

Fonte de Recurso: 0100 recursos ordinários

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2543 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2510 – Bloco Proteção Social Básica Ações PBF, PBV (SCFV)

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0929 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – 20.0000

Fonte de Recurso: 0928 – Transf do Fundo Estadual – FEAS

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2528 – Gestão das Ações de Assistência Social – Benefícios Sociais

Elemento: 3390.32.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 0928 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FEAS

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecimento dos materiais solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- h) O Contratado não poderá subcontratar o objeto deste Contrato.

§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLAUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 011/2022, o qual originou o Pregão Presencial nº. 004/2022, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEGUNDA – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (insere nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

CLAUSULA TERCEIRA – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)

Fica eleito o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Basílio-BA, 16 de fevereiro de 2022.

Evani Lima Silva Caires
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EVANI LIMA SILVA CAIRES

Eduardo Ribeiro da Silva
EDUARDO RIBEIRO DA SILVA 04971578536
CNPJ: 267.704.233/0001-69
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Julio Cesar Silva Pereira
CPF - 069 193 295-76

2 - Ara Maria Silva Caires
CPF - 066 314 615-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.121.575/0001-70, com sede a Rua Dom Hélio Pascoal, 90, Centro, CEP: 46.165-000, Dom Basílio, Estado da Bahia.

CONTRATADO: **EDUARDO RIBEIRO DA SILVA 04971578536**, inscrita no CNPJ: 26.704.233/0001-69 MEI, situada na Rua Jose Marciano, Nº 05, casa, Alto do Rosário, Dom Basílio-BA, CEP: 46.165-000.

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado de frutas, verduras e temperos nas quantidades demonstradas na Planilha anexas constantes do Edital e o termo de referência através do Pregão Presencial nº. 004/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

VALOR: O presente contrato tem o valor de **R\$ 1.408,40 (um mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atividade: 2511 – Bloco de Gestão do Bolsa Família – IGD PBF

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0929 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS

Fonte de Recurso: 0100 recursos ordinários

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2543 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2510 – Bloco Proteção Social Básica Ações PBF, PBV (SCFV)

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0929 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social

Fonte de Recurso: 0928 – Transf do Fundo Estadual – FEAS

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2528 – Gestão das Ações de Assistência Social – Benefícios Sociais

Elemento: 3390.32.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 0928 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FEAS

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

Dom Basílio-Ba, 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 20.121.575/0001-70, com sede a Rua Dom Hélio Pascoal, 90, Centro, CEP: 46.165-000, Dom Basílio, Estado da Bahia.

CONTRATADO: EDUARDO RIBEIRO DA SILVA 04971578536, inscrita no CNPJ: 26.704.233/0001-69 MEL, situada na Rua Jose Marcialino, Nº 05, casa, Alto do Rosário, Dom Basílio-BA, CEP: 46.165-000.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado de frutas, verduras e temperos nas quantidades demonstradas na Planilha anexas constantes do Edital e o termo de referência através do Pregão Presencial nº. 004/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

VALOR: O presente contrato tem o valor de **R\$ 1.408,40 (hum mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2511 - Bloco de Gestão do Rolsa Família - IGD PBF

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0929 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS

Fonte de Recurso: 0100 recursos ordinários

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2543 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2510 - Bloco Proteção Social Básica Ações PBF, PBV (SCFV)

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0929 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social

Fonte de Recurso: 0928 - Transf do Fundo Estadual - FEAS

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2528 - Gestão das Ações de Assistência Social - Benefícios Sociais

Elemento: 3390.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 0928 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FFAS

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

Dom Basílio-Ba, 16 de fevereiro de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO RIBEIRO DA SILVA 04971578536
CNPJ: 26.704.233/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:53 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **352E.9A0D.7FBE.28DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks: a large '0' at the top right, and a signature 'CPA' with a flourish below it.

Handwritten mark: a stylized signature or mark at the bottom left.

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220797936

| | |
|--------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| EDUARDO RIBEIRO DA SILVA 04971578536 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 137.149.825 | 26.704.233/0001-69 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 15/02/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000043/2022

Emissão: 15/02/2022

Validade: 16/05/2022

EDUARDO RIBEIRO DA SILVA 04971578536

CGA: 000.000.341/001-64

CNPJ: 26.704.233/0001-69

CNAE: 4712-1/00

FAZ ALTO DO ROSARIO, 5

CASA

ZONA RURAL

46.165-000 - DOM BASÍLIO, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: ALAINE



LOCAL:00220220000004300000242961

P
UJ

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.704.233/0001-69**Razão**

EDUARDO RIBEIRO DA SILVA 04971578536

Social:**Endereço:**RUA JOSE MARCIANO 5 CASA / ALTO DO ROSARIO / DOM BASILIO / BA /
46165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022**Certificação Número:** 2022021414114468656430

Informação obtida em 14/02/2022 14:11:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDUARDO RIBEIRO DA SILVA 04971578536 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.704.233/0001-69
Certidão n°: 5401642/2022
Expedição: 14/02/2022, às 14:12:39
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO RIBEIRO DA SILVA 04971578536 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.704.233/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PORTARIA Nº 007, de 16 de fevereiro de 2022

*Nomear servidor municipal
como fiscal de contrato.*

EVANI LIMA SILVA CAIRES, Secretária Municipal de Assistência Social do município de Dom Basílio, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

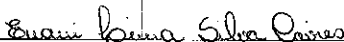
Resolve:

Art. 1º Nomear **ANDRESIA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato que for relacionado ao Processo Administrativo nº 011/2022, o qual tem por objeto a aquisição de frutas, verduras e temperos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais setores interligados a mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 16 de fevereiro de 2022.



EVANI LIMA SILVA CAIRES
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ 13.473.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO,
DOM BASÍLIO - BA



PORTARIA Nº 007, de 16 de fevereiro de 2022

*Nomear servidor municipal
como fiscal de contrato*

EVANI LIMA SILVA CAIRES, Secretária Municipal de Assistência Social do município de Dom Basílio, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e a disponibilidade dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar à sua responsável pelo controle de contratos a eventual descumprimento dos compromissos assumidos, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Atestar as notas fiscais;

Recusar:

Art. 1º Nomear **ANDRESSIA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato que foi relacionado ao Processo Administrativo nº 411/2022, o qual tem por objeto a aquisição de lutas, verduras e temperos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais serviços intimados a mesma;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação;

Art. 3º Fica revogada a disposição em contrário.

Dom Basílio - BA, 16 de fevereiro de 2022.


EVANI LIMA SILVA CAIRES
Secretaria Municipal de Assistência Social